

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
GRUPO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação da Deliberação CIB 73 de 20-12-2013, publicada em 21-12-2013, por conter incorreções no texto

Considerando a Portaria GM/MS 1.555, de 30-07-2013, publicada no DOU de 31-07-2013, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19-12-2013, aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Estado de São Paulo.

Termos da Pactuação

Receberão em financeiro o total da contrapartida do Ministério da Saúde- MS (R\$ 5,10 hab/ano) e o total da contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES-SP (R\$ 2,36 hab/ano) os grupos 1 e 2.

Grupo 1

Municípios com 250 mil habitantes ou mais:

Barueri, Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Franca, Guarujá, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté e Praia Grande.

Grupo 2

Municípios com menos de 250 mil:

Os municípios optaram por não receberem o Programa Dose Certa: Brotas, Coronel Macedo, Lençóis Paulistas, Macatuba, Fartura, Bocaina, Presidente Alves, Pongai, Pederneiras (DRS Bauru), Bebedouro (DRS Barretos) Americana, Nova Odessa (DRS Campinas), Marília, Salto Grande, Pompéia (DRS Marília), Ribeirão Pires (DRS 1 São Paulo), Votorantim, Guapiara, Itapeva, Itararé, Salto (DRS Sorocaba), Araraquara (DRS Araraquara), Várzea Paulista (DRS Campinas), Presidente Prudente (DRS Presidente Prudente), Catanduva (DRS São José do Rio Preto), Jacareí, Ilhabela e Pindamonhangaba (DRS Taubaté), Capivari (DRS Piracicaba).

Termos da Pactuação

Grupo 3

Receberão em financeiro parte da contrapartida do MS (R\$ 3,05 hab/ano, do total de R\$ 5,10 hab/ano) e em medicamentos, pelo Programa Dose Certa (medicamentos produzidos pela Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – Furp e os adquiridos no mercado pela SES/SP).

O Programa Dose Certa, nos seus itens que constam da Rename e dos Anexos I, II e III da Portaria GM/MS -1.555, será financiado com parte da contrapartida do MS (R\$ 2,05 hab/ano, do total de R\$ 5,10 hab/ano) e com a contrapartida da SES/SP (mínimo de R\$ 1,86 hab/ano), totalizando o mínimo de R\$ 3,91 hab/ano.